

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000034- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

FRANCISCO MARQUES RODRIGUES, SA

com o NIF 501 119 953, para a instalação localizada na Quinta do Pau Varais na Azinhaga de Fetais, freguesia de Camarate, concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos

Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 5 de Maio de 2015.

Lisboa, 5 de Maio de 2010

 A Vice-Presidente

Paula Santana



Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000034- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa FRANCISCO MARQUES RODRIGUES, na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Recolha, triagem, tratamento mecânico e armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 - Acumulação de resíduos destinados às operações enumeradas de R1 e R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

15 01 01 Embalagens de papel e cartão – 90 000t

15 01 02 Embalagens de plástico – 750t

15 01 03 Embalagens de madeira – 250t

15 01 04 Embalagens de metal – 100t

15 01 05 Embalagens compósitas - 6000 t

15 01 06 Misturas de embalagens - 500 t

15 01 07 Embalagens de vidro – 100t

Especificações anexas ao Alvará nº 000034- / -2010

15 01 09 Embalagens têxteis-30t

16 01 17 Metais ferrosos - 100t

16 01 18 Metais não ferrosos – 100t

16 01 19 Plástico - 600t

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13 – 100t

20 01 01 Papel e cartão – 50 000t

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35 – 50t

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37 – 100t

20 01 39 Plásticos-100t

20 01 40 Metais – 75t

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:
 - Origens discriminadas dos resíduos
 - Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

Especificações anexas ao Alvará nº 000034- / -2010

- Identificação das operações efectuadas
- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.
- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.
- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.
- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.
- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho
- Cumprir o Decreto-Lei nº. 230/2004 de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento e tratamento estipulados no Anexo III do referido diploma.
- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro
- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.
- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, designadamente o parecer da ANA

Especificações anexas ao Alvará nº 000034- / -2010

- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.
- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto (Regime das contra-ordenações ambientais).

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

José dos Santos Rodrigues

5- Identificação da instalação licenciada

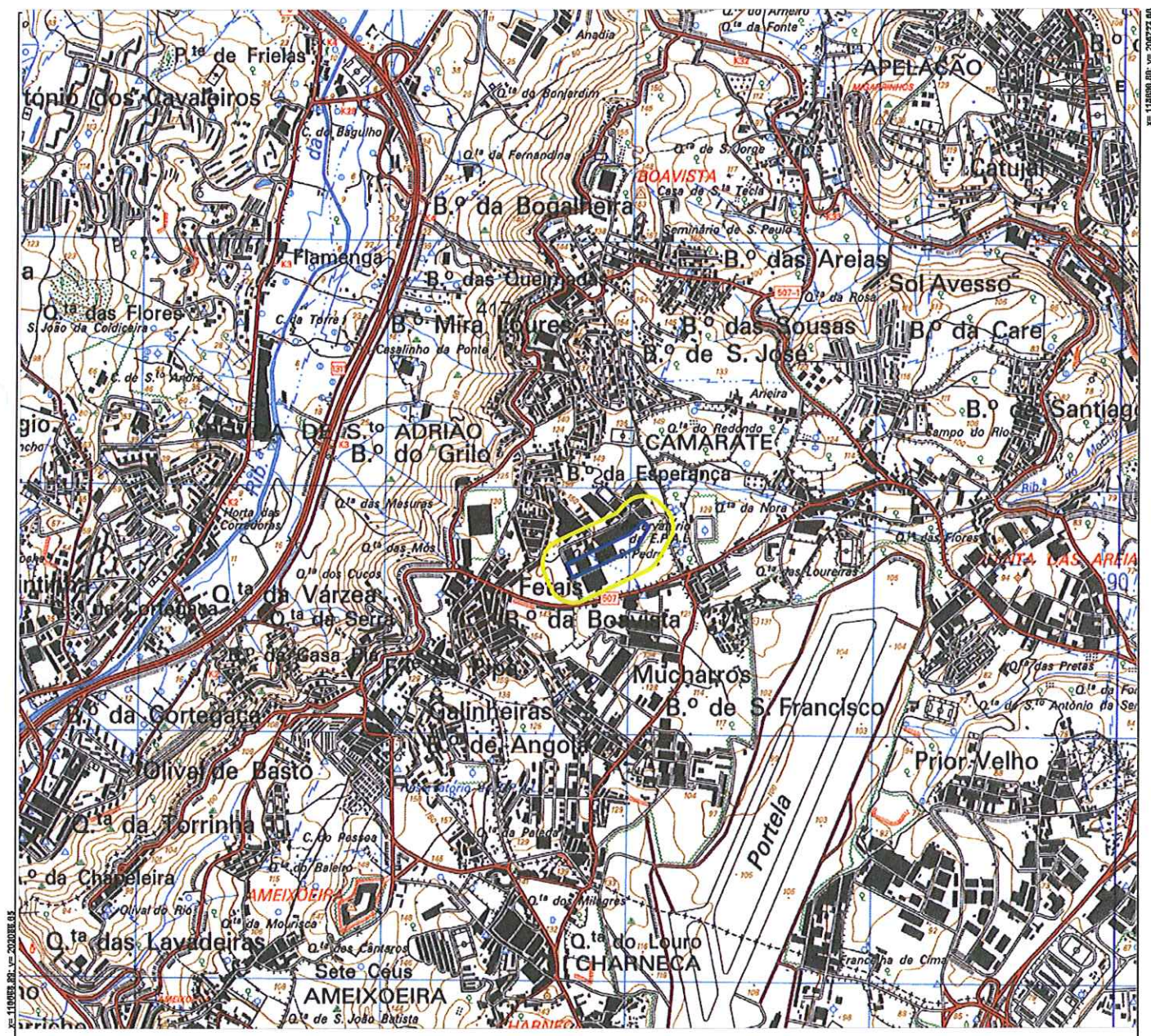
A actividade de gestão de resíduos em causa desenvolve-se num lote de 23472 m2 que possui três naves com 7365 m2 de área de implantação. O exterior é totalmente pavimentado e possui duas básculas e encontra-se ladeada de muros.

O equipamento instalado é o seguinte: 2 enfardadeiras; e 2 trituradores industriais; 1 centro de triagem; 1 guilhotina para bobines, 6 empilhadores e viaturas ligeiras/pesadas.

A instalação situa-se na Quinta do Pau Varais na Azinhaga de Fetais, freguesia de Camarate, concelho de Loures

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



SIG Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção de Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo